



**DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2020**

**“REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA, RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO ESTADUAL Nº 55.323, DE 22 DE JUNHO DE 2020 FICANDO VIGENTES AS NORMAS RELATIVAS AO DISTANCIAMENTO CONTROLADO, DEFINIDO PELA BANDEIRA LARANJA ENQUANTO PERMANECEREM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS”**

**JOÃO PAULO PASTÓRIO, Prefeito Municipal de Vicente Dutra-RS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de DISTANCIAMENTO CONTROLADO para fins de prevenção e combate ao COVID-19 estabelecendo o sistema de Bandeiras para regiões pré-determinadas, sendo obrigatória a sua observância e cumprimento por todos, e o conteúdo do Decreto Estadual 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 55.322, de 22 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 55.323, de 22 de junho de 2020 que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Executivo Municipal em resguardar a saúde e bem estar de toda a população, mas também a garantia de emprego e renda, tentando diminuir o impacto financeiro e risco de desemprego causado pela pandemia do COVID-19, observando e complementando regramentos superiores;

CONSIDERANDO a competência Municipal para dispor de assuntos de interesse local, considerando a realidade local, em apoio ao disposto no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações e Decreto Estadual 55.241, de 10 de maio de 2020;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do município de Vicente Dutra/RS, para fins de medidas essenciais à prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pelo novo Corona vírus (covid-19) e ficam recepcionados os Decretos Estaduais nº 55.322, de 22 de junho de 2020 e nº 55.323, de 22 de junho de 2020.

Art.2º. No âmbito do município de Vicente Dutra/RS, enquanto perdurarem e forem atendidas as condições necessárias impostas pelo Governo Estadual,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vicente Dutra**

CNPJ: 87.612.883/0001-79



ficam vigentes as normas relativas ao Distanciamento Controlado, definido pela BANDEIRA LARANJA e demais regramentos municipais.

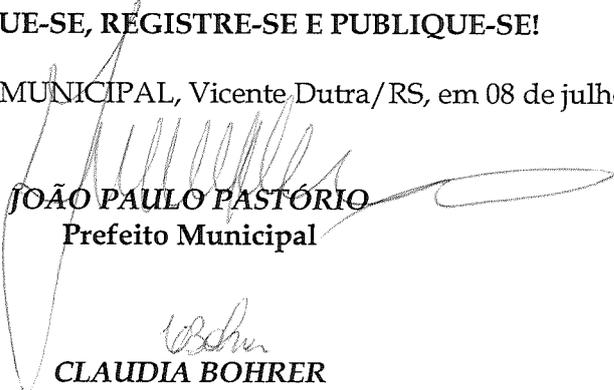
Art.3º. As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, bem como, permanecem validadas as demais medidas já determinadas e diplomas já editados, os quais não conflitem com as disposições do presente.

Art.4º. Permanecem em vigor as demais disposições determinadas, especialmente, no Decreto Municipal nº 15/2020, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 029/2020, de 12 de maio de 2020, no Decreto Municipal nº 032/2020, de 20 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 036/2020, de 25 de maio de 2020, com exceção das normas que conflitarem com as disposições determinadas neste decreto.

Art.5º. Revogadas as demais disposições em contrário ao quanto determina o presente Decreto Municipal, este diploma entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vicente Dutra/RS, em 08 de julho de 2020.

  
**JOÃO PAULO PASTÓRIO**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDIA BOHRER**  
Secretária Municipal da Saúde